



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE  
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 162

DE 09 DE ABRIL DE 2008.

**AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES  
MARÍTIMOS E TURISMO S.A - TRANSTUR -  
ISENTA DE RESPONSABILIDADE PELA  
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRIDA NO  
DIA 24/01/08 E DETERMINA À CATRA O  
ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES  
OPERACIONAIS**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no  
processo regulatório nº. E- 12/010.034/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes**


**DELIBERA:**

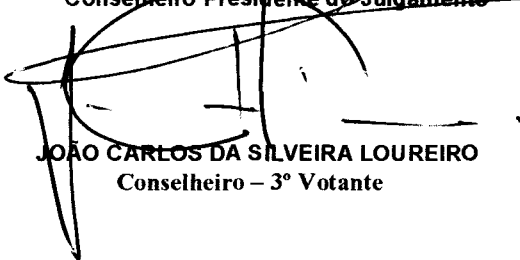
Art 1º - Isentar a permissionária Aerobarco do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A - TRANSTUR de qualquer responsabilidade pela paralisação dos serviços, ocorrida no dia 24/01/08, por força do princípio da proporcionalidade.

Art 2º - Determinar à CATRA que acompanhe as condições operacionais da Transtur encaminhando relatórios semestrais ao CODIR.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2008

  
**ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro Presidente de Julgamento

  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro - 3º Votante

  
**MAURICIO AGNELLI**  
Conselheiro - Relator

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro - Revisor